



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Prof.<sup>a</sup> Marlene  
Cerqueira de Oliveira,  
S/N, Centro

##### Telefone



(77) 3454-8000

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e  
Certificação de  
Documentos  
Eletrônicos



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 30, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021 - DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ.
- DECRETO Nº 31, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021 - INSTITUI O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO, RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 92, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021 - TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 02, DE 6 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 93, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 94, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS HÍDRICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 95, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 96, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICENCIAMENTOS

---

- 02/02/2021 - PORTARIA SEMMA Nº 01, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021 - CONCEDE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA, VÁLIDA POR 3 ANOS À ANDRÉ LUIS FROTA GUMES
- ANEXO 1 - 02/02/2021 - PORTARIA SEMMA Nº 01, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021 - CONCEDE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA, VÁLIDA POR 3 ANOS À ANDRÉ LUIS FROTA GUMES





GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 30, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021.**

“DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DE BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** o falecimento do senhor **Dr. EUTRÓPIO NEVES DE OLIVEIRA**, cidadão caetiteense, advogado, membro Emérito da Academia Caetiteense de Letras, e com relevantes serviços prestados a essa municipalidade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Luto oficial por 3 dias, a constar de 01.02.2021, no Município de Caetité.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ**, em 1 de fevereiro de 2021.**VALTÉCIO NEVES AGUIAR**

PREFEITO MUNICIPAL





GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 31, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021.**

INSTITUI O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO, RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** a responsabilidade do Município em elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei Nacional nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade do Município em elaborar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei Nacional nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), com vistas a nortear a política pública de saneamento básico, definir as funções de gestão de serviços públicos de saneamento e estabelecer a garantia do atendimento essencial à saúde pública, os direitos e deveres dos usuários e o controle social deste Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam criados os **Comitês de Coordenação** e o **Comitê Executivo**, responsáveis pelo acompanhamento e elaboração do Plano Municipal de Saneamento





## GABINETE DO PREFEITO

Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).

**Art. 2º** O **Comitê de Coordenação** é a instância consultiva e deliberativa, formalmente institucionalizada responsável pela condução da elaboração do PMSB e PMGIRS e tem como atribuições:

- I. discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**;
- II. criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

**Art. 3º** Fica nomeado o **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

I. **Representantes do Poder Executivo**

a) **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

- **Titular:**

**Nome:** Francisco Pereira Chaves Filho

**Cargo:** Secretário

- **Suplente:**

**Nome:** Breno Ledo de Andrade

**Cargo:** Diretor do Departamento de Engenharia

b) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública**

- **Titular:**

**Nome:** Henrique Portella Lopes Cruz

**Cargo:** Secretário

- **Suplente:**

**Nome:** Rayssa Gomes Monteiro

**Cargo:** Engenheira Ambiental





## GABINETE DO PREFEITO

**c) Secretaria Municipal de Recursos Hídricos****- Titular:****Nome:** Paulo Humberto Vilasboas Ledo**Cargo:** Secretário**- Suplente:****Nome:** Jeferson Fernandes**Cargo:** Gerente de Recursos Hídricos**II. Representantes do Poder Legislativo****a) Câmara Municipal de Vereadores****- Titular:****Nome:** José Leonardo Monteiro**Cargo:** Vereador**- Suplente:****Nome:** João Carlos da Silva Fernandes**Cargo:** Vereador**III. Representantes dos Prestadores de Serviço****a) Empresa Baiana de Águas e Saneamento – Embasa****- Titular:****Nome:** Manuel Mateus Gonçalves de Almeida**Cargo:** Gerente da Unidade Regional da Embasa em Caetité**- Suplente:****Nome:** Flávio Santos Cerqueira**Cargo:** Gerente Comercial.**IV. Representantes da Sociedade Civil Organizada****a) Conselho Municipal de Meio Ambiente****- Titular:****Nome:** Sidney Dias da Silva**Cargo:** Membro**- Suplente:**



## GABINETE DO PREFEITO

**Nome:** Avandir da Silva Silveira

**Cargo:** Membro

**b) Federação de Associações do Município de Caetité (FAMC):**

**- Titular:**

**Nome:** Eliene Alzira Ribeiro

**Cargo:** Membro

**- Suplente:**

**Nome:** Edilúcia Soares Brito Santigao

**Cargo:** Membro

**c) Associações de Bairros de Caetité**

**- Titular:**

**Nome:** Rosália Junqueira Aguiar Rodrigues

**Cargo:** Presidente

**- Suplente:**

**Nome:** Edimilson de Brito Gomes

**Cargo:** Membro

**V. Representantes da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento do Estado da Bahia**

**a) Superintendência de Saneamento da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento.**

- Representantes da Superintendência de Saneamento – SAN.

**Parágrafo único.** Fica designado como **Coordenador do Comitê de Coordenação**, o representante titular da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Sr. Henrique Portella Lopes Cruz**.

**Art. 4º** O **Comitê Executivo** é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração dos Planos e tem como atribuições:





## GABINETE DO PREFEITO

- I. executar todas as atividades previstas no Termo de Referência apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e PMGIRS e de cada produto a ser entregue à Prefeitura, submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação;
- II. observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

**Art. 5º** Fica nomeado o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, composto pelos seguintes membros:

- I. **Técnicos representantes das secretarias municipais**
  - a) **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Nome:** Hiverson Souza Carvalho  
**Cargo:** Superintendente de Execução de Obras
  - b) **Secretaria Municipal de Educação**  
**Nome:** Eduarda Mendes Malheiros  
**Cargo:** Diretora Escolar
  - c) **Secretaria Municipal de Saúde**  
**Nome:** Danilo de Almeida Barbosa  
**Cargo:** Gerente de Vigilância Sanitária
  - d) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**  
**Nome:** Marcos de Souza Silva Santos Júnior  
**Cargo:** Superintendente Administrativo
  - e) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**  
**Nome:** Ronaldo Alves Rocha  
**Cargo:** Superintendente de Assistência ao Produtor Rural
  - f) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública**





## GABINETE DO PREFEITO

**Nome:** João Paulo Souza Amorim

**Cargo:** Gerente de Licenciamento Ambiental

**II. Técnicos representantes dos prestadores de serviços**

**a) Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA**

**Nome:** Carlos Paulo Santana da Silva

**Cargo:** Gerente do Escritório Local em Caetité

**III. Representantes da Sociedade Civil Organizada**

**a) Cooperativa de Coleta Seletiva e Reciclagem de Caetité**

**Nome:** Magali Pereira dos Santos

**Cargo:** Presidente

**b) Associação dos Moradores da Feira Velha – AMOFEVE**

**Nome:** Hélio Marcos Santana Pereira

**Cargo:** Presidente

**c) Paróquia Nossa Senhora da Conceição Aparecida**

**Nome:** Salvador da Silva

**Cargo:** Coordenador

**IV. Equipe Técnica da Empresa Contratada – SANEANDO PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA**

**a) Coordenação Geral**

- Geraldo Leite Botelho – Engenheiro Civil e Mestre em Hidráulica e Saneamento.

**b) Coordenação Técnica de Engenharia**

- Livia Duca de Lima – Engenheira Civil, Sanitarista e Ambiental.

**c) Coordenação Técnica de Mobilização e Párticipação Social.**

- Joice de Jesus Moraes – Assistente Social, MBA em Gestão de Projetos.





## GABINETE DO PREFEITO

**d) Equipe de Engenharia**

- Luiza de Andrade Berndt – Engenheira Sanitarista e Ambiental.
- Marcela Lima Ferreira – Engenheira Civil, Sanitarista e Ambiental.
- Dário Magalhães Dias – Engenheiro Ambiental, mestre em Engenharia Civil.

**e) Consultoria Jurídica**

- Cláudia Bezerra Batista Neves – Advogada

**f) Estagiários**

- Milena Lopes Borges – Estagiária em Geoprocessamento.
- Daniel Moura Muniz de Oliveira – Estagiário em Geoprocessamento.

Parágrafo único. Fica designado como **Coordenador do Comitê Executivo**, o representante da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, Sr. **Hiverson Souza Carvalho**.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ**, em 1 de fevereiro de 2021.

**VALTÉCIO NEVES AGUIAR**

PREFEITO MUNICIPAL





GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 92, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.**

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 02, DE 6 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e IV do art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 02, de 6 de janeiro de 2021, de nomeação do Sr. **WILLIAN JOÃO LEAL DA SILVA**, para assumir o cargo, em comissão, de Superintendente de Jornalismo, símbolo CC-4.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 6 de janeiro de 2021.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ**, em 2 de fevereiro de 2021.**VALTÉCIO NEVES AGUIAR**

PREFEITO MUNICIPAL





## GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA Nº 93, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e constitucionais, e, especificamente, cumprindo o quanto disposto na Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei nº 774/2013,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **VALTER BRITO BOMFIM**, para assumir o cargo, em comissão, de **Superintendente Administrativo**, símbolo CC-4, junto à Secretaria Municipal de Recursos Hídricos, a partir de 11 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - Fica autorizada a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças a tomar as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento do quanto disposto nesta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de janeiro de 2021.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ**, em 2 de fevereiro de 2021.

**VALTÉCIO NEVES AGUIAR**

PREFEITO MUNICIPAL





GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 94, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS HÍDRICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e constitucionais, e, especificamente, cumprindo o quanto disposto na Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei nº 774/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **PAULO ROBERTO JESUS SILVA**, para assumir o cargo, em comissão, de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS HÍDRICOS**, símbolo CC-6, junto à Secretaria Municipal de Recursos Hídricos, a partir de 1 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - Fica autorizada a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças a tomar as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento do quanto disposto nesta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1 de fevereiro de 2021.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRE-SE.****GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ**, em 2 de fevereiro de 2021.**VALTÉCIO NEVES AGUIAR**

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 95, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e constitucionais, e, especificamente, cumprindo o quanto disposto na Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei nº 774/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Srª. **CAMILA OLIVEIRA GOMES MATOS**, para assumir o cargo, em comissão, de **Superintendente Administrativo**, símbolo CC-4, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - Fica autorizada a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças a tomar as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento do quanto disposto nesta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de janeiro de 2021.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRE-SE.****GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ**, em 2 de fevereiro de 2021.**VALTÉCIO NEVES AGUIAR**

PREFEITO MUNICIPAL





GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 96, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e constitucionais, com fundamento no art. 87 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 816, de 16 de março de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder o servidor público municipal **MÁRCIO FERNANDO MATOS CARVALHO**, matrícula nº 2551, lotado na Secretaria de Educação do Município para a Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB).

**Art. 2º** - A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ**, em 2 de fevereiro de 2021.**VALTÉCIO NEVES AGUIAR**

PREFEITO MUNICIPAL





SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO  
AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA

**PORTARIA SEMMA N° 01, DE 02 FEVEREIRO DE 2021.**

“Concede Renovação de Licença Ambiental Unificada N° 01/2021, válida por 3 anos, vinculada ao processo de N°013/2020 ao ANDRÉ LUIS FROTA GUMES”

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA, no uso de suas atribuições em observância à Legislação Ambiental do Estado da Bahia, Lei no 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual No 14.024 de 06 de Junho de 2012, que institui a Política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção da Biodiversidade do Estado da Bahia, o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA – Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Caetité/BA, aprovado pela Resolução CEPRAM no 4.023, de 04 de dezembro de 2009, a Resolução CEPRAM no 4.420 de 27/11/2015, Lei Municipal no 809/2016, e, tendo em vista o que está proposto no processo SEAMA/DEMARH/2014/DLA-006, **RESOLVE:** conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N° 01/2021.**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder Renovação de Licença Ambiental Unificada – LU-01/2021, válida por 03 (três) anos a pessoa física ANDRÉ LUIS FROTA GUMES inscrita sob o CPF: 690.315.765-49, com endereço Sítio Matinha, Rodovia Caetité-Maniaçu, Caetité/Ba, Estrada Caetité/Brumado, CEP 46.400- 000, para a atividade de CRIAÇÃO DE SUÍNOS, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes:

- I. Obter as outras autorizações pertinentes junto aos outros órgãos competentes;
- II. Apresentar Atendimento da Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente no que se refere à Norma Regulamentadora 6 – Fornecimento de EPI aos funcionários. Prazo para cumprimento-Imediatamente;
- III. Apresentar a essa SeMMA Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos-PGRS, incluindo informações sobre Destinação Final dos resíduos tendo como parâmetro o que determina a lei 12.305 de 2010. Prazo para cumprimento: 3 (TRÊS) meses;





## SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA

- IV. Apresentar a essa SeMMA Semestralmente relatório De atendimento do PCMSO, PGRS e PPRA;
- V. A empresa deverá segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para a armazenagem/disposição provisória na área, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;
- VI. Caracterizar as águas residuais provenientes do sistema de tratamento de efluentes conforme resolução CONAMA 430/2011. Prazo para cumprimento: 3 (TRÊS) meses;
- VII. Apresentar Cópia da Licença Ambiental da empresa fornecedora de ração. Prazo para cumprimento: 3 (TRÊS) meses;
- VIII. Apresentar Anuência da Vigilância Sanitária Municipal para funcionamento da empresa. Prazo para cumprimento: 3 (TRÊS) meses;
- IX. Adotar medidas de conscientização quanto a geração de resíduos e a destinação ecologicamente correta dos mesmos. Entende-se que deve existir palestras ou cursos voltados para educação ambiental dos funcionários;
- X. Realizar treinamento para os funcionários, como palestras, visando tratar da segurança no ambiente de trabalho como determina o PPRA e o PCMSO. Prazo para cumprimento: 6 (SEIS) meses;
- XI. Realizar Treinamento sobre Educação Ambiental abordando os temas: Coleta Seletiva, Segregação de Resíduos, 4 R's (Reduzir, Reciclar, Reutilizar e Reeducar) e Destinação ecologicamente correta. Prazo para cumprimento: 3 (TRÊS) meses;
- XII. Manter profissional habilitado tecnicamente para acompanhar todo o processo desde o nascimento, criação, abate e a comercialização dos animais;
- XIII. Fazer a limpeza do local da criação diariamente, não deixar dejetos dos animais ou restos de alimentos expostos por muito tempo ao ar livre evitando assim poluição;
- XIV. Qualquer alteração estrutural ou de procedimentos deverá ser apresentada anteriormente a essa SeMMA para análise técnica e aprovação da viabilidade ambiental;
- XV. Manter convênio com a COOPERCICLI (Cooperativa de Catadores de Caetité), para que todos os materiais recicláveis sejam destinados a mesma. Prazo para cumprimento- 30(TRINTA) dias;
- XVI. Instalar na área da empresa caixa de primeiros socorros contendo no mínimo os itens descritos no PCMSO. Prazo para cumprimento: 3 (TRÊS) meses;
- XVII. Apresentar o atendimento a NR 23 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, visando colocar os extintores numa posição mais adequada, facilitando o acesso dos mesmos e fazer a demarcação





**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO  
AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA**

horizontal que sinaliza o local do extintor e impossibilitar a obstrução dessa área demarcada. Prazo para cumprimento: 3 (TRÊS) meses;  
XVIII. Apresentar projeto detalhando o manejo e funcionalidade da composteira. Prazo 6 meses;  
XVIX. Apresentar projeto laudo de impermeabilidade

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE DE MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA  
BAHIA, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**HENRIQUE PORTELLA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
DECRETO Nº 031, DE 17 DE ABRIL DE 2017.**



PREFEITURA DE  
**CAETITÉ**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO





PREFEITURA DE CAETITÉ - CNPJ: 13.811.476/0001-54  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ANDRÉ LUIS FROTA GUMES | CPF 690.315.765-49

ENDEREÇO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

SÍTIO MATINHA, RODOVIA CAETITÉ-MANIACU- CAETITÉ- BA

ATIVIDADE LICENCIADA:

CRIAÇÃO DE SUÍNOS CNAE 01.54-7-00

N.º DO PROCESSO:

013/2020

EMIÇÃO:

14/01/2021

VENCIMENTO:

14/02/2024

## LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – N.º 001/2021

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA, no uso de suas atribuições em observância à Legislação Ambiental do Estado da Bahia, Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, que institui a Política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção da Biodiversidade do Estado da Bahia, o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA – Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Caetité/BA, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.023, de 04 de dezembro de 2009, a Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27/11/2015, Lei Municipal nº 809/2016, e, tendo em vista o que está proposto no processo SEAMA/DEMARH/2014/DLA-006, RESOLVE: conceder RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº010/2014

## CONDICIONANTES

Este Licenciamento contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta licença deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes de decorrido o prazo de validade I. Obter as outras autorizações pertinentes junto aos outros órgãos competentes; II. Apresentar Atendimento da Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente no que se refere à Norma Regulamentadora 6 – Fornecimento de EPI aos funcionários. Prazo para cumprimento-Imediatamente; III. Apresentar a essa SeMMA Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos-PGRS, incluindo informações sobre Destinação Final dos resíduos tendo como parâmetro o que determina a lei 12.305 de 2010. Prazo para cumprimento: 3 (TRÊS) meses; IV. Apresentar a essa SeMMA Semestralmente relatório De atendimento do PCMSO, PGRS e PPRA; V. A empresa deverá segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para a armazenagem/disposição provisória na área, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos; VI. Caracterizar as águas residuais provenientes do sistema de tratamento de efluentes conforme resolução CONAMA 430/2011. Prazo para cumprimento: 3 (TRÊS) meses; VII. Apresentar Cópia da Licença Ambiental da empresa fornecedora de ração. Prazo para cumprimento: 3 (TRÊS) meses; VIII. Apresentar Anuência da Vigilância Sanitária Municipal para funcionamento da empresa. Prazo para cumprimento: 3 (TRÊS) meses; IX. Adotar medidas de conscientização quanto a geração de resíduos e a destinação ecologicamente correta dos mesmos. Entende-se que deve existir palestras ou cursos voltados para educação ambiental dos funcionários; X. Realizar treinamento para os funcionários, como palestras, visando tratar da segurança no ambiente de trabalho como determina o PPRA e o PCMSO. Prazo para cumprimento: 6 (SEIS) meses; XI. Realizar Treinamento sobre Educação Ambiental abordando os temas: Coleta Seletiva, Segregação de Resíduos, 4 R's (Reduzir, Reciclar, Reutilizar e Reducar) e Destinação ecologicamente correta. Prazo para cumprimento: 3 (TRÊS) meses; XII. Manter profissional habilitado tecnicamente para acompanhar todo o processo desde o nascimento, criação, abate e a comercialização dos animais; XIII. Fazer a limpeza do local da criação diariamente, não deixar dejetos dos animais ou restos de alimentos expostos por muito tempo ao ar livre evitando assim poluição; XIV. Qualquer alteração estrutural ou de procedimentos deverá ser apresentada anteriormente a essa SeMMA para análise técnica e aprovação da viabilidade ambiental; XV. Manter convênio com a COOPERCICLI (Cooperativa de Catadores de Caetité), para que todos os materiais recicláveis sejam destinados a mesma. Prazo para cumprimento- 30(TRINTA) dias; XVI. Instalar na área da empresa caixa de primeiros socorros contendo no mínimo os itens descritos no PCMSO. Prazo para cumprimento: 3 (TRÊS) meses; XVII. Apresentar o atendimento a NR 23 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, visando colocar os extintores numa posição mais adequada, facilitando o acesso dos mesmos e fazer a demarcação horizontal que sinaliza o local do extintor e impossibilitar a obstrução dessa área demarcada. Prazo para cumprimento: 3 (TRÊS) meses ;XVIII. Apresentar projeto detalhando o manejo e funcionalidade da composteira. Prazo 6 meses;XIX. Apresentar projeto laudo de impermeabilidade



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/85CC-8FE7-A510-1E39-7F50> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 85CC-8FE7-A510-1E39-7F50



### Hash do Documento

28a3e2cffba8edefaca9048a0b3fa341ecf67b7d90a957a6aa1b7e70b9bb5922

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/02/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/02/2021 15:28 UTC-03:00